

EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. Objeto do concurso

O presente concurso destina-se à apresentação de candidaturas no âmbito do programa PRO-SCIENTIA, Eixo 3 “Qualificar”, Ação 3.3 “Incentivar a produção, formação e divulgação científica especializada”, na medida/área de intervenção de apoio prevista na alínea a) do nº 2 do artigo 25º do Decreto-Regulamentar nº 17/2012/A, de 4 de julho, “**Participação em reuniões científicas**”.

2. Apoio financeiro

1. O concurso destina-se a apoiar financeiramente a participação de **estudantes de licenciatura, de mestrado, de doutoramento e a jovens investigadores (com doutoramento há cinco anos ou menos)** em reuniões científicas, com apresentação de **comunicação oral**.
2. O presente concurso aplica-se à participação em reuniões científicas, a decorrer, ou que já tenham decorrido, de 15 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

3. Entidades Beneficiárias

1. Consideram-se beneficiárias (EB) do apoio as entidades que assumem a responsabilidade das execuções técnica e financeira das ações previstas na candidatura e/ou nos termos e condições de execução definidas no seguimento do processo de análise e aprovação da mesma.
2. No âmbito deste concurso, podem concorrer as seguintes entidades sediadas na Região Autónoma dos Açores:
 - a) Universidade dos Açores;
 - b) Organismos de investigação científica do Sistema Científico e Tecnológico dos Açores identificados nos artigos 10º e 11º do Decreto Legislativo Regional nº 10/2012/A de 26 de março;
 - c) Infraestruturas tecnológicas identificadas no artigo 13º do decreto referido na alínea anterior.

4. Finalidades e objetivos

1. Estimular a produção, formação e divulgação científica especializada;
2. Promover a divulgação, ao nível internacional, dos resultados da investigação científica, através da apresentação e discussão pública de trabalhos de qualidade reconhecida;
3. Dinamizar os contactos entre especialistas de diferentes instituições científicas;
4. Projetar, no quadro do Espaço Europeu de Investigação, a investigação científica desenvolvida na Região Autónoma dos Açores.

5. Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

1. Cada projeto é executado sob responsabilidade direta de um elemento integrado na Entidade Beneficiária, o qual subscreve e submete a candidatura e se constitui como seu Coordenador Responsável (CR).
2. O CR é o interlocutor do projeto junto da Direção Regional de Ciência, Inovação e Desenvolvimento (DRCID), no que se refere à sua execução e acompanhamento, para todas as questões de natureza administrativa, financeira, técnica e operacional.
3. O CR do projeto é corresponsável, com a(s) EB(s) do apoio, pela candidatura apresentada, assim como pelo integral cumprimento dos objetivos propostos e das condições subjacentes à atribuição do financiamento previstas na candidatura e\ou nos termos e condições de execução definidas no seguimento do processo de análise e aprovação da mesma.
4. É apenas admitida **uma única** candidatura por CR e respeitante a uma única reunião científica.

6. Condições de atribuição de financiamento da operação

1. A verba total disponível para efeitos do presente concurso é de **10.000,00€** (dez mil euros).
2. O financiamento máximo a atribuir por candidatura aprovada é de:
 - a) **750,00€** (setecentos e cinquenta euros) para reuniões em Portugal continental e na Madeira;
 - b) **1.500,00€** (mil quinhentos euros) para reuniões na Europa;
 - c) **2.000,00€** (dois mil euros) para reuniões fora da Europa.
3. O número de candidaturas a apoiar no âmbito do presente concurso é limitado pelo esgotamento da disponibilidade orçamental definida no ponto 1.
4. O financiamento é concedido mediante a atribuição de um subsídio correspondente ao valor total ou parcial da despesa candidatada, em resultado do definido no processo de análise da candidatura e aprovação da mesma.
5. Para cada candidatura aprovada podem ser determinadas eventuais modificações à ação apresentada e ao orçamento proposto, designadamente, com base em critérios de razoabilidade orçamental, temporal ou material.

7. Custos elegíveis / Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa

1. No âmbito deste concurso são consideradas elegíveis despesas com:
 - a) Deslocações em classe económica;
 - b) Alojamento para o máximo de duas noites (anterior e posterior à data da apresentação oral) de acordo com as normas legais em vigor na Administração Pública Regional;

c) Serviços de transporte específicos e devidamente justificados, diretamente relacionados com a participação na reunião, exclusivamente:

i - Transferes (de e para o aeroporto);

ii - Táxis (de e para aeroporto/alojamento/local da reunião);

d) Inscrição no evento.

2. São aceites despesas com data anterior à assinatura do “Termo de Aceitação”, desde que relativas ao ano civil do presente concurso (2025) e comprovadamente relacionadas com a participação na reunião em causa.

3. Os custos elegíveis efetivamente financiados no âmbito do presente concurso não podem ser objeto de financiamento por qualquer outro programa regional, nacional ou internacional, evitando-se a duplicação de financiamento público.

4. A elegibilidade das despesas depende da sua natureza e legalidade, devendo, sempre que aplicável, ser assegurado o integral cumprimento dos normativos que regulam a realização de despesas públicas.

5. As Entidades Beneficiárias estão sujeitas à aplicação do nº 2, do artigo 9.º, do Decreto Regulamentar Regional 17/2012/A, de 4 de julho. As entidades beneficiárias estão sujeitas à aplicação do nº 2, do artigo 9.º, do Decreto Regulamentar Regional 17/2012/A, de 4 de julho.

8. Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

1. A imagética do Governo dos Açores/Vice-Presidência do Governo Regional, conforme a figura 1., deve estar exibida em todos os materiais de comunicação e divulgação dos projetos financiados pela medida. A versão vetorizada do logótipo deverá ser solicitada aos serviços da DRCID.



Figura 1. Logótipo do Governo dos Açores / Vice-Presidência do Governo

2. Quando apresentada em conjunto com outros logos, o logótipo oficial do Governo dos Açores/Vice-Presidência do Governo Regional deverá ter o destaque apropriado. Por vias de cumprimento das obrigações deste artigo, a entidade beneficiária poderá utilizar o logótipo oficial sem autorização prévia, sem que isto implique apropriação ou uso exclusivo do mesmo.

3. A referência ao apoio financeiro do projeto deve ser feita através da seguinte menção “Este projeto, com a referência [REF], recebeu financiamento da Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento, através do Sistema de Incentivos PROSCIENTIA” em todos os materiais e suportes de comunicação assim como na disseminação de resultados.

4. O incumprimento das obrigações referidas neste ponto poderá resultar na revogação total ou parcial da atribuição de financiamento, ficando a entidade beneficiária obrigada a restituir a verba já transferida.

9. Apresentação de candidaturas

1. O período para apresentação de candidaturas decorre do dia **2 de abril** até às **17h00** (hora dos Açores) do dia **30 de abril de 2025**, não sendo admitidas a concurso candidaturas submetidas após aquela data.
2. O concurso poderá ser dado por encerrado antes da data prevista no número anterior, caso as candidaturas que venham a ser aprovadas esgotem a verba disponível para o efeito.
3. A apresentação de candidaturas é efetuada por um CR, através da submissão eletrónica do formulário próprio disponibilizado na plataforma idia-SG, no sítio da Internet com o endereço <http://idia.azores.gov.pt>, e de acordo com as indicações nele previstas.
4. Para aceder ao formulário referido na alínea anterior, o CR tem de estar registado na referida plataforma.
5. O registo do CR é validado através da atribuição de uma palavra-passe enviada para o endereço eletrónico mencionado na ficha de registo do idia-SG.
6. Para que possa formalizar a sua candidatura, o CR tem de estar associado à EB, também ela com registo obrigatório no idia-SG.

10. Critérios de admissibilidade das candidaturas

1. As candidaturas serão analisadas por ordem de submissão, com base em critérios de admissibilidade e até ao esgotamento da verba existente para o concurso.
2. Para efeito de análise da admissibilidade, os processos de candidatura deverão incluir, obrigatoriamente, os seguintes documentos e informações:
 - a) **Descritivo da reunião**, incluindo os seguintes itens:
 - i - Breve síntese descritiva da reunião científica;
 - ii - Programa da reunião;
 - iii - Local onde vai ocorrer a reunião;
 - iv - Data de início e de conclusão da reunião;
 - v – Data da apresentação oral
 - vi - Entidades parceiras, quando aplicável;
 - vii - Impactos e resultados esperados;
 - viii- Orçamento detalhado com identificação e justificação dos custos parciais e totais associados às componentes/rubricas do investimento;
 - b) Comprovativo de aceitação de comunicação oral;
 - c) Comprovativo da situação descrita no ponto 2 do item 2- Apoio financeiro;
 - d) Documentos comprovativos das parcerias estabelecidas para a realização do evento, se aplicável;
 - e) Documentos comprovativos da obtenção de outros apoios financeiros para a realização do evento, se aplicável.



f) Certidão atualizada comprovativa de que a EB gestora tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social ou comunicação de consentimento de consulta de dados;

g) Certidão atualizada comprovativa de que a EB gestora tem a sua situação regularizada relativamente à Autoridade Tributária ou comunicação de consentimento de consulta de dados;

h) Declaração sob compromisso de honra, conforme modelo disponibilizado no formulário, assinada por quem, nos termos legais, tenha poderes para obrigar as correspondentes Entidades Beneficiárias:

i) Nos termos e para os efeitos do disposto no nº 2 do artigo 7º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A;

ii) Nos termos e para os efeitos dos nºs 6 e 7 do artigo 8º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A de 4 de julho;

iii) Para confirmação do conhecimento e cumprimento com os requisitos de candidatura, designadamente no que se refere à integração do(a) coordenador(a) do projeto na Entidade Beneficiária, e da veracidade das informações nela contidas.

3. É apenas admissível uma única candidatura por reunião científica.

4. Apenas são admitidas candidaturas para reuniões a realizar após a data de abertura do concurso e até ao dia 31 de dezembro de 2025.

5. São ainda motivos de não admissibilidade o não preenchimento, ou o preenchimento incorreto, de qualquer campo obrigatório do formulário de candidatura salvo quando seja apresentado documento de substituição ou justificação válidos.

8. Sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 7º do DRR nº 17/2012/A, de 4 de julho, não serão admitidas candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos informativos previstos no ponto anterior, salvo quando seja apresentado documento de substituição ou justificação válidos.

11. Processo de seleção, análise e decisão

1. A análise das candidaturas é efetuada por uma Comissão de Análise composta por três elementos, a nomear por despacho do Diretor Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento conforme definido no nº 1 do artigo 10º do PRO-SCIENTIA.

2. Compete à Comissão de Análise verificar o cumprimento dos requisitos de admissibilidade das candidaturas, elaborar os respetivos relatórios de análise e/ou atas, formular a proposta de decisão para a concessão do financiamento e, ainda, concretizar os procedimentos de notificação da decisão.

3. Durante a fase de análise da admissibilidade das candidaturas, podem ser solicitados ao coordenador do projeto esclarecimentos complementares e/ou documentação em falta, designadamente, a relativa às condições de acesso dos beneficiários, a prestar ou a remeter no prazo de **cinco dias úteis**, decorrido o qual a falta de resposta será considerada como desistência da candidatura.



4. A Comissão de Análise efetuará a verificação da admissibilidade e aprovação das candidaturas com periodicidade, preferencialmente, **quinzenal**, até ao limite do financiamento disponível ou até à data de encerramento do concurso.

5. Sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 7º do Decreto Regulamentar Regional nº 17/2012/A, de 4 de julho, em resultado do processo de verificação da elegibilidade / admissibilidade das candidaturas são excluídas as que não sejam instruídas com todos os documentos/elementos previstos no presente edital, salvo quando seja apresentado documento ou justificação válida.

6. A concessão do apoio financeiro é formalizada por Termo de Aceitação (TA), assinado pelo representante da Entidade Beneficiária gestora e pelo Coordenador Responsável do projeto, no qual constam, designadamente, os termos específicos dos procedimentos relativos ao financiamento.

12. Aceitação ou não aceitação da decisão

Nos termos do nº4, Art.º 10º, do Decreto Regulamentar Regional nº17/2012/A, de 4 de julho, bem como nos termos do nº1, do Artº 122º, Secção IV, do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos terão o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da comunicação, para se manifestarem acerca do teor da proposta de decisão da Comissão de Análise.

13. Disposições Gerais

1. Os procedimentos e condições gerais de execução dos projetos, designadamente as ações de acompanhamento e controlo, a elaboração de relatórios técnico-financeiros e balancetes, a informação sobre as alterações das condições que presidiram à concessão do financiamento e a eventual revogação do apoio, regem-se pelos artigos 13º a 15º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A de 4 de julho.

2. As demais condições e regras específicas de desenvolvimento dos projetos, incluindo as datas de vigência/execução, os termos do financiamento, as regras de divulgação e os procedimentos de reporte técnico e financeiro, são definidas no TA assinado pelo Coordenador Responsável e pela Entidade Beneficiária.

14. Contactos

Linha telefónica: 296308900

Correio eletrónico:

luís.c.amaral@azores.gov.pt

francisco.jb.pinto@azores.gov.pt

pedro.jd.garcia@azores.gov.pt